



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Resolução nº 395/98.

*Disciplina a ordem de distribuição de representações e reclamações sobre propaganda eleitoral irregular aos Juizes Auxiliares do TRE/MT.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei nº 9.504/97; arts. 251 e 252 do Código de Processo Civil, art. 64, § 3º, da Resolução TSE nº 20.106/98 e arts. 39 e 40 do Regimento Interno do TRE/MT;

considerando a necessidade de regulamentar a distribuição dos feitos e o regime de atendimento de urgência dos Juizes Auxiliares designados pela Decisão TRE/MT nº 21/98, de 12/03/98;

considerando a forma como os partidos políticos, coligações e candidatos vêm conduzindo o oferecimento das representações e reclamações relativas à propaganda eleitoral, onde tem se tornado costumeira a busca direta do despacho de um dos Juizes Auxiliares, antes mesmo de qualquer protocolo ou distribuição do feito no Tribunal;

considerando a necessidade de distribuição dos processos a cada um dos Juizes Auxiliares, com a necessária observância da ordem de protocolo no Tribunal e aos critérios da igualdade e alternatividade;

considerando que a distribuição dos processos tende a dividir os trabalhos entre os juizes da mesma competência, evitando-se a sobrecarga de um deles em relação aos demais;

considerando, ainda, a necessidade de se fixar, mensalmente, a escala de plantão dos Juizes Auxiliares nos finais de semana e feriados,

RESOLVE:

Art. 1º As reclamações ou representações relativas à propaganda eleitoral irregular serão distribuídas, rigorosamente, segundo a ordem de protocolo no Tribunal, de forma



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Art. 2º O serviço de protocolo no Tribunal funcionará de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas e, a partir da data de 04/07/98, em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, das 08:00 às 19:00 horas.

Art. 3º Somente em caso de manifesta urgência poderá o Juiz Auxiliar receber as representações ou reclamações fora do horário de funcionamento do serviço de protocolo, para fim de determinar as providências inadiáveis, procedendo, no primeiro dia útil, à distribuição segundo a ordem prevista.

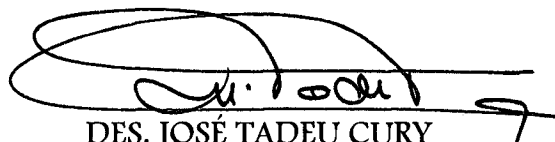
§ 1º A partir da aprovação desta Resolução haverá, permanentemente, um Juiz Auxiliar de plantão aos sábados, domingos e feriados, a quem caberá prover os casos inadiáveis e de manifesta urgência.

§ 2º Para atendimento das funções previstas no parágrafo anterior, os Juizes Auxiliares revezar-se-ão mediante escala semanal a ser baixada, mensalmente, pelo Corregedor Regional Eleitoral, e tornada pública mediante fixação na recepção da sede do Tribunal e na Secretaria Judiciária.

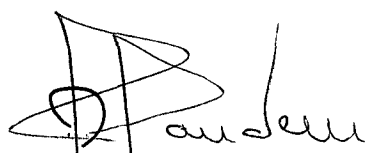
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos vinte e três dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e oito.



DES. JOSÉ TADEU CURY  
PRESIDENTE



DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI  
VICE-PRESIDENTE



Poder Judiciário  
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Lima Rodrigues', written in a cursive style.

DR. JOSÉ LIMA RODRIGUES  
JUIZ MEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Manoel Ornellas de Almeida', written in a cursive style.

DR. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA  
JUIZ MEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julier Sebastião da Silva', written in a cursive style.

DR. JULIER SEBASTIÃO DA SILVA  
JUIZ MEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Rubens de Oliveira Santos Filho', written in a cursive style.

DR. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO  
JUIZ MEMBRO

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Moacir Mendes Sousa', written in a cursive style.

DR. MOACIR MENDES SOUSA  
PROCURADOR REGIONAL